



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

**NOTA DE EXPEDIENTE Nº 020/2020**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Militar Presidente do Tribunal de Justiça Militar, Cel. Fábio Duarte Fernandes, torno pública a seguinte decisão monocrática, referente ao requerimento da servidora Francine Feldens, Id. Func. 3393917, Bibliotecária Pesquisadora Judiciária, Classe “R”, expedida no processo administrativo SEI nº 9.2020.0700.000601-7:

**“Diante do exposto, concedo parcialmente os pedidos constantes na petição inicial para: a)** converter 90 dias de licença-prêmio não gozados em tempo de serviço em dobro, forte no art. 151, II, da Lei Complementar nº 10.098/94, exclusivamente para o fim de antecipação de concessão de vantagens; **b)** conceder o 5º avanço, no percentual de 2%, a contar de 19/04/2020, forte no art. 99 da Lei Complementar nº 10.098/94 e no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 78/20; **c)** conceder adicional por tempo de serviço no percentual de 14%, a contar de 19/04/2020, com fundamento no art. 115 da Lei Complementar nº 10.098/94 e no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 78/20; **d)** indeferir o pedido de concessão de nova licença-prêmio com base no tempo convertido, porquanto hipótese não contemplada no inciso II do art. 151 da Lei Complementar nº 10.098/94. Entretanto, a licença será concedida quando do implemento do novo quinquênio que, conforme informação constante no anexo nº 0048223, se dará em 19/10/2020, uma vez que o art. 2º da Emenda Constitucional nº 75/19 possibilita a percepção da licença-prêmio relativa a período que estava em andamento por ocasião da sua entrada em vigor. Anote-se a conversão da licença-prêmio em tempo em dobro, nos assentos funcionais da servidora, exclusivamente para concessão/antecipação de vantagens temporais, bem como averbação das vantagens concedidas para todos os fins legais, funcionais e previdenciários;”

TJM, em Porto Alegre, 10 de junho de 2020.

Dirnei Vieira de Vieira

Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.763 de 12 de junho de 2020, como se confere [clikando aqui](#)